

# CICENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 119/2023

**SÚMULA** – Dispõe sobre o Plano de Aplicação Anual e Orçamento Anual do consórcio, *Estimando as Receitas e Fixando as Despesas do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.*

A Assembleia Geral do Consórcio, em reunião realizada em 26 de outubro do ano de dois mil e vinte e três, aprovou e eu Presidente do CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, promulgo a seguinte,

### Resolução:

**Artigo 1º** – Fica aprovado o Plano de Aplicação Anual que representa o Orçamento Anual do CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste, para o exercício de 2024, em que consta discriminado a estimativa de **RECEITA** em R\$ - 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais) e fixação da **DESPESA** em igual importância.

**Artigo 2º** - Na estimativa das receitas e fixação de despesas que compõe o orçamento do consórcio foram consideradas as disposições constantes no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC para o exercício de 2024.

**Artigo 3º** - As Receitas do Orçamento Geral do CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, decorrerá da arrecadação tributária, patrimonial, serviços públicos prestados pela entidade e vinculados a sua finalidade estatutária, transferências Correntes e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### 1. RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária	R\$ 5.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 31.955.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 30.000,00
<b>Soma da Receita Corrente</b>	<b>R\$ 32.000.000,00</b>

# CICENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

## 2. RECEITAS DE CAPITAL:

Transferências de Capital	0,00		
Soma da Receita de Capital		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>			<b>R\$ 32.000.000,00</b>

**Artigo 4º** - As Despesas do orçamento geral do CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, serão realizadas segundo as discriminações previstas na legislação em vigor "Programa de Trabalho e Natureza da Despesa", parte integrante desta resolução e de acordo com os seguintes desdobramentos por Órgãos da Administração:

### DESPESA POR ÓRGÃOS COM RECURSOS DO TESOUREIRO E DE OUTRAS FONTES:

#### I. CICENOP:

	TOTAL
02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 32.000.000,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 320.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$ 31.680.000,00</b>

**Artigo 5º** - Fica o Presidente do CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com os termos do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do CICENOP para o exercício de 2024.

**Artigo 6º** - Fica ainda autorizado a efetuar Suplementação, não computado para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

# CICENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas nos Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de Contingência destinada ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

**Artigo 7º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por Resolução.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/11/2024 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por Resolução para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

**Artigo 8º** - Fica o Presidente do Consórcio, autorizado nos termos do §2º, do art.167, da Constituição Federal, a reabrir e incorporar no exercício de 2024, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários cujos atos de autorização foram promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2023.

**Parágrafo Único.** Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Resolução, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

**Artigo 9º** - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas aos órgãos de administração serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computando estes para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Resolução.

**Artigo 10** - Durante a Execução orçamentária o CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

# CICENOP

CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

**Artigo 11** - O CICENOP - Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita da entidade, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 12** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Cianorte (PR), 08 de dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
Presidente do CICENOP

